RENER DE SANTANA MIRANDA:83113266300
Assinado de forma digital por RENER DE SANTANA MIRANDA:83113266300
Dados: 2026.11.19 11:22:20 -03'00'

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente licitação tem como objetivo a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PICK UPS LEVES E MOTOCICLETAS, ZERO QUILÔMETRO, ANO/MODELO 2026/2026 OU SUPERIOR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – SEMUSP,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os objetos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, e não se enquadram como bens de luxo.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado**, mediante justificativa e autorização da autoridade superior, desde que comprovado o preço vantajoso, observado o disposto no art.106, § 2º, inciso II da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4. A solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do órgão é a ampla concorrência por meio do critério MENOR PREÇO ITEM na modalidade de licitação PREGÃO ELETRÔNICO, conforme o Art. 6, inciso XLI da Lei n° 14133.

1.5. Para que o objeto seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Dos preços, especificações e quantitativos

1.7. Para determinar os quantitativos necessários à eventual contratação de empresa para aquisição de veículos, tipo pick ups leves e motocicletas, zero quilômetro, ano/modelo 2026/2026 ou superior, considerou-se a necessidade de ampliação da frota e melhores condições de trabalho para os agentes de trânsito, assegurando o atendimento contínuo e ininterrupto das demandas da Secretaria Municipal de Segurança Pública

1.8. Os quantitativos apresentados foram definidos por meio de memória de cálculo, elaborado de acordo com a necessidade identificada, e encontra-se devidamente comprovada e respaldada pela documentação encaminhada pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, o qual integra o processo de contratação e constitui suporte para o quantitativo estimado. Dessa forma, as quantidades indicadas não foram estabelecidas de maneira genérica, aleatória ou sem fundamentação.

1.9. A metodologia adotada observa o disposto no art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que determina que as estimativas das quantidades para a contratação, venham acompanhadas das respectivas memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte. Nesse sentido, as memórias de cálculo e a documentação encaminhada pelas unidades demandantes constituem os elementos que fundamentam e demonstram a razoabilidade dos quantitativos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar.

1.10. A estimativa também observa o art. 40, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual as unidades e quantidades a serem adquiridas devem ser determinadas em função do consumo e da utilização prováveis.

1.11. Chegando a este quantitativo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Veículo utilitário PICK UP de fabricação nacional, motor 1.3 ou superior, 4 cilindros, injeção eletrônica de combustível direto ou indireto, cabine dupla, 04 (quatro) portas, com capacidade para 05 passageiros, zero km, modelo/ano de fabricação igual ou superior a 2026/2026, com no mínimo as seguintes características: - motorização flex. (gasolina e álcool) com potência mínima de 100 cv (etanol), 98 cv (gasolina), transmissão mecânica com 05 ou mais marchas à frente e uma ré sincronizada; na cor solida branca (cor predominante); - capacidade da carga ÚTIL de no mínimo 600 kg e volume mínimo 800 litros, direção elétrica ou superior; rodas com aro igual ou	03

	superior a 15, volante multifuncional, computador de bordo, cinto de 03 (três) pontas para todos os ocupantes do veículo, tanque de combustível de no mínimo 55 litros, ar condicionado frontal, com ESC (electronic stability control), tração 4 x 2, Airbag para motorista e passageiro, trava elétrica nas quatro portas com acionamento na chave, vidro elétrico nas quatro portas, retrovisores com regulagem elétrica, freios ABS com EBD; - protetor de caçamba original confeccionada com material resistente a óleos e graxa; - capota marítima instalada; - moldura de proteção nas caixas de rodas; - protetor de cárter; conjunto completo de tapetes internos, equipada com multimídia com apple carplay e android auto conexão com ou sem cabo, sistema bluetooth, entradas USB; no mínimo uma (01), sensor de ré traseiro, câmara de ré, com todos os equipamentos normais de produção pertinentes ao modelo e demais equipamentos exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e demais normas pertinentes em vigor, com no mínimo 36 meses de garantia, incluído: **SINALIZADORES ACÚSTICO E VISUAL** Instalação de sistema de sinalização acústico e visual acionados por módulo digital no interior do veículo, com as seguintes características: • 1 (uma) Barra linear LED fixa de aprox. 600 a 1.000 mm, alimentados em 12 V, vermelho/azul, instalado no teto do veículo, cobertura frontal/traseira/lateral suficiente para atingir visibilidade em 360°, componentes externos deverão possuir acabamento apropriado para uso veicular e exposição contínua às intempéries, proteção contra radiação ultravioleta (UV), resistência a vibrações e às condições de operação automotiva, grau de proteção mínimo IP66; • 6 (seis) mini módulos LED vermelho/azul instalados 4 (quatro) módulos destinados à sinalização frontal e 02 (dois) módulos destinados à sinalização traseira, grau de proteção mínimo IP66, alimentados em 12 V, baixo consumo. • sistema de sinalização sonora de advertência, constituído por sirene eletrônica veicular e controlador compatível de 100 W RMS, 12 Vcc, 4 tons e 1 unidade sonofletora com acionamento integrado à sinalização luminosa. **GRAFISMO:** • Plotagem em material**:** vinil adesivo automotivo de alta performance; • Espessura: mínimo de 0,08 mm; • Impressão: digital em alta resolução; • Proteção: contra raios UV, chuva, sol e lavagens; • Aplicação: laterais, portas, frente e traseira, conforme layout aprovado; • Acabamento: uniforme, sem bolhas, rugas, falhas ou descolamentos; • Arte/layout: fornecido pela Administração; • Garantia: mínimo de 12 (doze) meses.	
02	**VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA** Motocicleta zero quilômetro, ano/modelo igual ou superior a 2026/2026 de fabricação nacional, categoria trail com no mínimo as seguintes características: motor OHC, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar, cilindrada mínima de 290 cm³, combustível flex (Gasolina e/ou Etanol), Potência mínima de 24 cv quando abastecida com etanol ou gasolina, torque mínimo de 2,70 kgf.m, transmissão de 6 velocidades, sistema de partida: elétrica, alimentação por injeção eletrônica, ignição eletrônica, bateria 12V, tanque de combustível com capacidade mínima de 13 litros, deverá apresentar dimensões compatíveis com sua utilização na categoria trail, distância entre eixos de pelo menos 1.400 mm, distância mínima ao Solo 260 mm, chassi tipo berço semi-duplo em aço tubular ou equivalente, suspensão dianteira tipo garfo telescópico, com curso aproximado de 245 mm, suspensão traseira monoamortecida com sistema de link progressivo, com curso mínimo aproximado de 225 mm, pneu dianteiro medida 90/90-21 ou equivalente, pneu traseiro medida 120/80-18 ou equivalente, Equipado com farol em tecnologia LED; painel de instrumentos digital em LCD ou tecnologia equivalente; sistema de freios composto por freio a disco na roda dianteira e freio a disco na roda traseira, ambos equipados com sistema ABS, de dois canais, com atuação independente em cada roda, atender integralmente às exigências do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e demais normas vigentes, bem como oferecer garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, incluído: **SINALIZADORES ACÚSTICO E VISUAL**	04

	• 4 (quatro) mini módulos LED vermelho/azul instalados 02 (dois) módulos destinados à sinalização frontal e 02 (dois) módulos destinados à sinalização traseira, grau de proteção mínimo IP66, alimentados em 12 V, baixo consumo; • sistema de sinalização sonora de advertência, constituído por sirene eletrônica veicular e controlador compatível 50 W RMS, pressão sonora de 110 dB ± 3 dB a 1 metro, amplificador incorporado, estrutura em material de alta resistência a impactos, calor e intempéries, com proteção contra inversão de polaridade e sobretensão, para instalação na parte esquerda e/ou direita do veículo com acionamento integrado à sinalização luminosa. **GRAFISMO:** • Plotagem em material**:** vinil adesivo automotivo de alta performance; • Espessura: mínimo de 0,08 mm; • Impressão: digital em alta resolução; • Proteção: contra raios UV, chuva, sol e lavagens; • Aplicação: laterais, portas, frente e traseira, conforme layout aprovado; • Acabamento: uniforme, sem bolhas, rugas, falhas ou descolamentos; • Arte/layout: fornecido pela Administração; Garantia: mínimo de 12 (doze) meses.	

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

2.1. A presente demanda decorre da necessidade de renovação e ampliação da frota operacional vinculada à Secretaria Municipal de Segurança Pública – SEMUSP, incluindo o Departamento Municipal de Trânsito e Tráfego (DMTT), responsável pelas atividades de fiscalização, ordenamento viário, atendimento a ocorrências, apoio a eventos e execução de serviços de sinalização no âmbito do município de Redenção/PA.

2.2. Atualmente, a frota disponível é composta por número reduzido de veículos, com idade média aproximada de 10 anos, evidenciando elevado grau de desgaste decorrente do uso contínuo e das condições operacionais. Tal cenário tem resultado em recorrentes manutenções corretivas, aumento dos custos operacionais e frequente indisponibilidade dos veículos, comprometendo a eficiência na prestação dos serviços públicos e a capacidade de atendimento das demandas institucionais.

2.3. Além disso, o crescimento da frota de veículos no município, aliado à expansão das áreas de atuação que abrangem bairros e distritos, exige maior capacidade de deslocamento, agilidade e cobertura territorial por parte das equipes. A insuficiência e obsolescência dos meios de transporte atualmente disponíveis têm limitado a atuação efetiva dos agentes, impactando diretamente na segurança viária e na organização do tráfego urbano.

2.4. Nesse contexto, evidencia-se a necessidade de eventual contratação de empresa para aquisição de veículos tipo pick-ups leves cabine dupla e motocicletas de média cilindrada, zero quilômetro, ano/modelo 2026/2026 ou superior, em quantitativo adequado, visando suprir a demanda existente.

2.6. A medida pretende assegurar maior disponibilidade operacional, reduzir custos com manutenção no médio e longo prazo, otimizar o tempo de resposta das equipes e proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores, contribuindo para o fortalecimento das ações de fiscalização e segurança no trânsito.

2.7. Dessa forma, a contratação mostra-se indispensável para garantir a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados à população, em consonância com os princípios da administração pública, especialmente a eficiência, economicidade e o interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de veículos novos, tipo pick-ups leves e motocicletas, zero quilômetro, ano/modelo 2026/2026 ou superior, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública – SEMUSP.

3.2. A solução compreende o fornecimento dos veículos de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no

Termo de Referência, observando-se requisitos de desempenho, segurança, capacidade, motorização, conforto e demais características necessárias à adequada utilização nas atividades administrativas e operacionais da Secretaria.

3.3. Para as pick-ups, a solução contempla, além do veículo propriamente dito, o fornecimento e instalação do sistema de sinalização acústica e visual, composto pelos equipamentos especificados para a identificação e atuação das viaturas, bem como a plotagem e caracterização visual institucional dos veículos, de modo a adequá-los à finalidade operacional a que se destinam.

3.4. Para as motocicletas, a solução contempla veículos tipo trail devidamente equipados e caracterizados para as atividades de fiscalização de trânsito e apoio operacional, incluindo os equipamentos de sinalização acústica e luminosa, acessórios operacionais e elementos de identificação e padronização visual, conforme as especificações estabelecidas pela Administração.

3.5. Dessa forma, a solução foi estruturada considerando não apenas a aquisição dos veículos, mas o conjunto de equipamentos, acessórios, serviços de instalação, adaptação e caracterização necessários ao pleno funcionamento e à adequada utilização dos veículos, garantindo que sejam entregues em condições de uso compatíveis com as necessidades da SEMUSP.

3.6. A contratação busca, portanto, proporcionar à Administração uma solução integrada, adequada e funcional, capaz de ampliar a capacidade operacional da Secretaria, melhorar as condições de deslocamento e atuação de seus agentes e assegurar maior eficiência, segurança e identificação dos veículos empregados nas atividades institucionais.

4. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

4.1. A aquisição será de forma parcelada, vez que o fracionamento não acarretará um aumento global no custo do objeto. Como regra geral, exige-se o parcelamento do objeto sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável (Art. 40, parágrafo V, alínea b, Lei nº 14.133/2021).

4.2. A divisibilidade é pressuposta técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante.

4.3. A divisão do objeto por itens, com a possível ampliação da quantidade de contratos, revela-se administrativa e economicamente interessante, vez que propicia a ampliação da concorrência ampla entre os fornecedores, contribuindo para preços mais baixos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação deverá atender aos requisitos técnicos, legais e operacionais necessários a aquisição de veículos, tipo pick ups leves e motocicletas, zero quilômetro, ano/modelo 2026/2026 ou superior, observando-se as seguintes condições:

5.2. REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO;

5.2.1. Os veículos deverão ser **zero quilômetro,** de **primeiro uso,** ano/modelo 2026/2026 ou superior**;**

5.2.2. Os veículos deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade da SEMUSP, com prazo máximo de 40 (quarenta) dias corridos para entrega, contado da data de recebimento da respectiva Ordem de Compras pela CONTRATADA;

5.2.3. O veículo deverá ser entregue **emplacado, licenciado e com IPVA quitado** em nome da Secretaria;

5.2.4. Deverão estar incluídos **todos os equipamentos obrigatórios** previstos pelo código de trânsito brasileiro (CTB) e resoluções do **conselho nacional de trânsito (CONTRAN);**

5.2.5. O veículo deverá possuir **garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses,** sem limite de quilometragem, com **assistência técnica autorizada** localizada **em um raio máximo de até 500 (quinhentos) quilômetros** da sede do município, garantindo a realização das **revisões periódicas e serviços de manutenção dentro das especificações de fábrica, ficando a contratante responsável pelos encargos de locomoção**;

5.2.6. Deverão ser fornecidos **manual do proprietário e chave reserva;**

5.2.7. Os veículos deverão estar **em perfeitas condições de funcionamento e segurança,** sem avarias, riscos ou sinais de uso;

5.2.8.O fornecedor deverá se responsabilizar por **todas as despesas de transporte, entrega e documentação** até o recebimento definitivo pelo município;

5.2.9. Deverão ser observados os princípios da **sustentabilidade, eficiência energética e redução de emissão de poluentes.**

5.3. REQUISITOS TÉCNICOS PARA OS VEÍCULOS TIPO PICK UPS LEVES

Características gerais

- Veículo utilitário tipo PICK-UP de fabricação nacional;
- Motor 1.3 ou superior;
- 4 cilindros;
- Injeção eletrônica de combustível direta ou indireta;
- Cabine dupla;
- 04 (quatro) portas;
- Capacidade para 05 passageiros;
- Zero km;
- Modelo/ano de fabricação igual ou superior a 2026/2026;
- Cor sólida branca (cor predominante).

Motorização e transmissão

- Motorização flex (gasolina e álcool);
- Potência mínima de 100 cv (etanol);
- Potência mínima de 98 cv (gasolina);
- Transmissão mecânica com 05 ou mais marchas à frente e 01 (uma) ré sincronizada;
- Tração 4 x 2.

Capacidade e características

- Capacidade de carga útil mínima de 600 kg;
- Volume mínimo de 800 litros;
- Direção elétrica ou superior;
- Rodas com aro igual ou superior a 15;
- Tanque de combustível de, no mínimo, 55 litros.

Segurança

- Cinto de 03 (três) pontas para todos os ocupantes;
- ESC (Electronic Stability Control);

- Airbag para motorista e passageiro;
- Freios ABS com EBD.

Equipamentos

- Volante multifuncional;
- Computador de bordo;
- Ar-condicionado frontal;
- Trava elétrica nas quatro portas com acionamento na chave;
- Vidro elétrico nas quatro portas;
- Retrovisores com regulagem elétrica;
- Multimídia com Apple CarPlay e Android Auto, com conexão com ou sem cabo;
- Sistema Bluetooth;
- No mínimo 01 (uma) entrada USB;
- Sensor de ré traseiro;
- Câmera de ré;
- Conjunto completo de tapetes internos.

Acessórios

- Protetor de caçamba original confeccionado com material resistente a óleos e graxa;
- Capota marítima instalada;
- Moldura de proteção nas caixas de rodas;
- Protetor de cárter.

Requisitos técnicos para sinalizadores acústico e visual

Sinalização visual:

- 01 (uma) barra linear LED fixa, com aproximadamente 600 a 1.000 mm, alimentada em 12 V, nas cores vermelha/azul;
- Instalação no teto do veículo;
- Cobertura frontal, traseira e lateral suficiente para atingir visibilidade em 360°;
- Componentes externos com acabamento apropriado para uso veicular e exposição contínua às intempéries;
- Proteção contra radiação ultravioleta (UV);
- Resistência a vibrações e às condições de operação automotiva;
- Grau de proteção mínimo IP66;
- 06 (seis) mini módulos LED nas cores vermelha/azul, sendo 04 (quatro) módulos destinados à sinalização frontal e 02 (dois) módulos destinados à sinalização traseira;
- Grau de proteção mínimo IP66;
- Alimentação em 12 V;
- Baixo consumo.

Sinalização sonora:

- Sistema de sinalização sonora de advertência constituído por sirene eletrônica veicular e controlador compatível;
- Potência de 100 W RMS;
- Alimentação em 12 Vcc;
- 04 (quatro) tons;
- 01 (uma) unidade sonofletora;
- Acionamento integrado à sinalização luminosa.

5.4. REQUISITOS TÉCNICOS PARA OS VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETA

Características gerais

- Motocicleta zero quilômetro;
- Ano/modelo igual ou superior a 2026/2026;
- Fabricação nacional;
- Categoria trail.

Motor e alimentação

- Motor OHC;
- Monocilíndrico;
- 4 tempos;
- Arrefecido a ar;
- Cilindrada mínima de 290 cm³;
- Combustível flex (Gasolina e/ou Etanol);
- Potência mínima de 24 cv quando abastecida com etanol ou gasolina;
- Torque mínimo de 2,70 kgf.m;
- Alimentação por injeção eletrônica;
- Ignição eletrônica.

Transmissão e partida

- Transmissão de 6 velocidades;
- Sistema de partida elétrica;
- Bateria 12V.

Capacidade e dimensões

- Tanque de combustível com capacidade mínima de 13 litros;
- Dimensões compatíveis com sua utilização na categoria trail;
- Distância entre eixos de pelo menos 1.400 mm;
- Distância mínima ao solo de 260 mm.

Chassi e suspensão

- Chassi tipo berço semi-duplo em aço tubular ou equivalente;
- Suspensão dianteira tipo garfo telescópico, com curso aproximado de 245 mm;
- Suspensão traseira monoamortecida com sistema de link progressivo, com curso mínimo aproximado de 225 mm.

Pneus

- Pneu dianteiro medida 90/90-21 ou equivalente;
- Pneu traseiro medida 120/80-18 ou equivalente.

Iluminação e painel

- Farol em tecnologia LED;
- Painel de instrumentos digital em LCD ou tecnologia equivalente.

Sistema de freios

- Freio a disco na roda dianteira;
- Freio a disco na roda traseira;
- Sistema ABS de dois canais;
- Atuação independente em cada roda.

Requisitos técnicos para sinalizadores acústico e visual

Sinalização visual:

- 04 (quatro) mini módulos LED nas cores vermelha/azul, sendo 02 (dois) módulos destinados à sinalização frontal e 02 (dois) módulos destinados à sinalização traseira;
- Grau de proteção mínimo IP66;
- Alimentação em 12 V;
- Baixo consumo.

Sinalização sonora:

- Sistema de sinalização sonora de advertência constituído por sirene eletrônica veicular e controlador compatível;
- Potência de 50 W RMS;
- Pressão sonora de 110 dB ± 3 dB a 1 metro;
- Amplificador incorporado;
- Estrutura em material de alta resistência a impactos, calor e intempéries;
- Proteção contra inversão de polaridade e sobretensão;
- Instalação na parte esquerda e/ou direita do veículo;
- Acionamento integrado à sinalização luminosa.

5.5. ESPECIFICAÇÕES PARA EXECUÇÃO DE GRAFISMO E CARACTERIZAÇÃO VEICULAR

Requisitos Técnicos e de Material:

- Material: Vinil adesivo automotivo de alta performance.
- Espessura: Mínimo de 0,08 mm.
- Impressão: Digital em alta resolução.
- Proteção: Laminado/camada protetora resistente a raios UV, sol, chuva e processos regulares de lavagem.
- Arte/Layout: Fornecido e aprovado previamente pela Administração Municipal.
- Área de Aplicação: Laterais, portas, frente e traseira, em conformidade com o layout oficial.

5.6. Execução e Acabamento: A aplicação deverá ser realizada por profissional devidamente qualificado, abrangendo a preparação e limpeza prévia das superfícies para assegurar a aderência ideal. O acabamento deverá ser totalmente uniforme, isento de bolhas, rugas, imperfeições ou descolamentos, preservando a pintura e as partes estruturais da carroceria.

5.7. Garantia e Responsabilidade: A contratada deverá fornecer garantia técnica mínima de 12 (doze) meses, ficando responsável pela reparação, refazimento ou substituição imediata do material que apresentar vícios, desbotamento prematuro, bolhas ou descolamentos no período, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

5.8. ESPECIFICAÇÕES VISUAIS DOS ITENS

5.9. As imagens apresentadas neste tópico possuem caráter referencial e ilustrativo, reservando-se a CONTRATANTE o direito de efetuar adequações na grafia, textos, logotipos e cores antes da aprovação do layout final. A aplicação dos módulos e sinalizadores de LED deve seguir rigorosamente a distribuição e as cores indicadas nos diagramas (frente, teto, laterais e traseira), garantindo visibilidade em 360°. A instalação dos LEDs e o cabeamento correspondente deverão

ser executados de forma oculta e estritamente não destrutiva, sem perfurações que comprometam a lataria, a vedação ou a pintura do veículo, assegurando o acabamento estético conforme os esquemas visuais a seguir:

Figura 1 — *Vista Lateral Esquerda e Direita: Disposição do Grafismo e Sinalizadores Laterais de LED.*



Figura 2 — *Vista Frontal e Traseira: Disposição do Grafismo e Sinalizadores Laterais de LED.*


DMTT
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRÁFEGO


FISCALIZAÇÃO
DMTT
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRÁFEGO
DMTT
SEMUSP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Figura 3 — *Vista Lateral Esquerda e Direita: Disposição do Grafismo e Sinalizadores Laterais de LED.*



5.10. DAS GARANTIAS

5.11. A CONTRATADA deverá garantir a adequada execução do objeto, responsabilizando-se pela qualidade, conformidade e perfeito funcionamento dos veículos fornecidos, bem como pela correta execução dos serviços de grafismo e caracterização veicular, em conformidade com as especificações técnicas e as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

5.12. Os veículos deverão possuir garantia de fábrica mínima de 36 (trinta e seis) meses, sem limite de quilometragem, assegurando a cobertura de defeitos de fabricação e demais condições previstas pelo fabricante, observadas as disposições legais aplicáveis.

5.13. Os serviços de grafismo e caracterização veicular deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do objeto, ficando a CONTRATADA responsável pela reparação, pelo refazimento ou pela substituição dos materiais que apresentarem defeitos, vícios de execução, desbotamento prematuro, bolhas, descolamentos ou outras irregularidades decorrentes de falhas na aplicação ou na qualidade dos materiais utilizados, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

5.14. Durante os períodos de garantia, a CONTRATADA deverá providenciar, após notificação da Administração, a correção das falhas ou irregularidades identificadas, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização, considerando a

natureza do problema e a urgência da solução, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos.

5.15. A CONTRATADA deverá, ainda, substituir ou reparar, às suas expensas, os veículos, componentes ou acessórios que apresentarem defeitos ou desconformidades imputáveis ao fornecimento, observadas as condições da garantia do fabricante e a legislação vigente.

5.16. A garantia não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, pelo cumprimento das obrigações contratuais ou pela reparação de danos decorrentes de falhas na execução, permanecendo aplicáveis as demais responsabilidades previstas no contrato e na legislação pertinente.

6. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

6.1. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 140, inciso II e seus parágrafos, da Lei n° 14.133/21, compreendendo duas etapas distintas:

Recebimento provisório:

6.2. Provisoriamente, no ato da entrega, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

Recebimento definitivo:

6.3. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais:

6.4. Os itens contratados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o contrato, devendo serem substituídos no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a LICITANTE VENCEDORA, sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital Convocatório e Instrumento Contratual.

7. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

7.1. A presente contratação, observará integralmente os princípios e diretrizes de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente, em especial as normas estabelecidas pela política nacional do meio ambiente (lei nº 6.938/1981), pela política nacional de resíduos sólidos (lei nº 12.305/2010), bem como as orientações do decreto nº 10.024/2019 e da instrução normativa SEGES/MGI nº 01/2010, que dispõem sobre critérios de sustentabilidade nas contratações públicas.

7.2. A aquisição priorizará veículos que apresentem melhor desempenho energético, menor emissão de poluentes e tecnologias compatíveis com o uso de combustíveis renováveis, como o etanol, de forma a reduzir os impactos ambientais decorrentes do consumo de combustíveis fósseis. Serão observados ainda os seguintes aspectos sustentáveis:

- atendimento aos limites de emissões definidos pelo programa de controle da poluição do ar por veículos automotores (PROCONVE);
- priorização de modelos com eficiência energética comprovada, conforme classificação do INMETRO;
- observância das normas referentes ao descarte e destinação final de resíduos automotivos (óleos, filtros, pneus e baterias), conforme regulamentação do conama;
- garantia de que a embalagem e os materiais utilizados sigam critérios de reutilização, reciclagem ou redução de impacto ambiental.

7.3. Dessa forma, a contratação será realizada com observância de todos os critérios socioambientais aplicáveis, promovendo a eficiência no uso dos recursos públicos e contribuindo para a redução dos impactos ambientais e o fortalecimento da sustentabilidade nas aquisições governamentais.

8. SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, em consonância com o art. 122, § 1º, da Lei 14.133/2021.

8.2. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTES

8.2.1. Não foram verificadas contratações correlatas ou interdependentes a esta.

9. DA AMOSTRA

9.1. Não será necessário a exigência de amostra. A compatibilidade com as especificações demandadas será aferida pela proposta da empresa.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. A execução do objeto compreenderá o fornecimento de veículos automotores zero quilômetro, de primeiro uso, acompanhados dos respectivos documentos, equipamentos e acessórios obrigatórios, bem como a execução dos serviços de grafismo e caracterização veicular, conforme as especificações técnicas e as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

10.2. O fornecimento dos veículos será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SEMUSP), mediante emissão da respectiva Ordem de Compra pela Administração.

10.3. O prazo máximo para entrega dos veículos será de 40 (quarenta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Compra pela CONTRATADA, devendo os veículos ser entregues no local indicado pela SEMUSP no momento da solicitação.

10.4. Os veículos deverão possuir ano/modelo 2026/2026 ou superior, ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, livres de avarias, defeitos ou sinais de uso, e atender integralmente às especificações técnicas exigidas pela Administração.

10.5. Os veículos deverão ser entregues devidamente emplacados, licenciados e com o IPVA quitado, em nome da Secretaria, acompanhados de toda a documentação necessária à sua regular utilização.

10.6. A CONTRATADA deverá fornecer os veículos com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e pelas normas vigentes do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), além do manual do proprietário e da chave reserva.

10.7. Todas as despesas relativas ao transporte, frete, entrega, emplacamento, licenciamento, tributos e documentação dos veículos serão de responsabilidade da CONTRATADA, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

Da Execução dos Serviços de Grafismo e Caracterização Veicular

10.8. Os serviços de grafismo e caracterização veicular deverão ser executados de acordo com a arte ou o layout oficial fornecido e previamente aprovado pela Administração Municipal.

10.9. A aplicação deverá abranger as laterais, as portas, a parte frontal e a traseira dos veículos, respeitando as orientações de posicionamento, dimensões, cores e demais elementos visuais definidos pela Administração.

10.10. A CONTRATADA deverá utilizar vinil adesivo automotivo de alta performance, com espessura mínima de 0,08 mm, impressão digital em alta resolução e proteção por laminado ou camada protetora resistente aos raios ultravioleta (UV), à exposição solar, à chuva e aos processos regulares de lavagem.

10.11. A execução dos serviços deverá ser realizada por profissional qualificado, mediante preparação e limpeza prévia das superfícies, garantindo a adequada aderência dos materiais e a preservação da pintura original e das partes estruturais da carroceria.

10.12. O acabamento deverá apresentar uniformidade e qualidade, sem bolhas, rugas, falhas, imperfeições ou descolamentos, observando rigorosamente o layout aprovado pela Administração.

10.13. Caso sejam identificadas falhas na aplicação, divergências em relação ao layout aprovado ou utilização de materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá providenciar as correções necessárias, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. A presente contratação tem como objetivo promover a renovação e ampliação da frota da Secretaria Municipal de Segurança Pública – SEMUSP, garantindo melhores condições operacionais para o desempenho das atividades institucionais.

11.2. Com a aquisição dos veículos, espera-se alcançar maior eficiência na execução dos serviços de fiscalização, ordenamento do trânsito, atendimento a ocorrências, apoio a eventos e demais ações desenvolvidas pelo DMTT e pela SEMUSP.

11.3. Dentre os principais resultados pretendidos, destacam-se:

- Aumento da disponibilidade da frota, reduzindo períodos de inoperância;
- Redução dos custos com manutenção corretiva, em razão da substituição de veículos antigos;
- Maior agilidade no deslocamento das equipes, proporcionando respostas mais rápidas às demandas;
- Ampliação da cobertura territorial das ações de fiscalização e segurança;
- Melhoria das condições de trabalho dos servidores, com veículos mais seguros e adequados;
- Fortalecimento da presença institucional nas vias públicas, contribuindo para a organização do trânsito e segurança da população.

11.4. Dessa forma, a contratação contribuirá para a melhoria da qualidade dos serviços prestados, promovendo maior eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público.

12. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO

12.1. A modalidade de contratação adotada será o Pregão, na forma eletrônica, conforme dispõe o artigo 6º, Inciso XLI, e o artigo 28, inciso I, ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.2.O critério de julgamento, será adotado o de **menor preço item**, nos termos do artigo 33, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

13. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

13.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas pôr termo de contrato celebrado entre o Contratante e o licitante vencedor, e observará os termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.

13.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

13.3. O fornecedor, quando convocado, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para celebrar o termo de contrato.

13.4. O prazo para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Demandante.

13.5. O Contrato celebrado deverá ser assinado pelas partes com certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

13.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a execução do contrato (Lei 14.133/2021, Art. 92, inciso XVI).

13.7. Na hipótese de o vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.3. O órgão poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

14.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

14.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

14.8. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial exercer as atribuições estabelecidas no art. 32, inciso I ao XXXI do Decreto Municipal nº 18/2024.

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

14.9. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial exercer as atribuições estabelecidas no art. 33, inciso I ao VII do Decreto Municipal nº 18/2024.

FISCAL SETORIAL

14.10. Caberá ao fiscal setorial do contrato exercer as atribuições de fiscal técnico e administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, art. 34, Decreto Municipal nº018/2024.

GESTOR DO CONTRATO

14.11. Caberá ao Gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial exercer as atribuições estabelecidas no art. 31, inciso I ao IX do Decreto Municipal nº 18/2024; designar o servidor, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas no art. 31 do Decreto Municipal nº 18/2024.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

15.1. São obrigações do Contratante:

15.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

15.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

15.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

15.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

15.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

15.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

15.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Redenção, bem como o Controladoria Geral do Município de Redenção, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

15.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

15.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

15.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

15.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

15.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

16.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

16.1.1. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as especificações técnicas e as condições estabelecidas no Termo de Referência, responsabilizando-se pelo fornecimento dos veículos e pela execução dos serviços de grafismo e caracterização veicular, observando as seguintes obrigações:

16.1.2. Fornecer veículos **zero quilômetro, de primeiro uso, com ano/modelo 2026/2026 ou superior**, atendendo integralmente às especificações técnicas exigidas pela Administração.

16.1.3. Realizar o fornecimento dos veículos de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SEMUSP), no prazo máximo de **40 (quarenta) dias corridos**, contados do recebimento da respectiva Ordem de Compra pela CONTRATADA.

16.1.4. Entregar os veículos devidamente **emplacados, licenciados e com o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) quitado**, em nome da Secretaria, conforme as exigências estabelecidas pela Administração.

16.1.5. Disponibilizar os veículos com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e pelas resoluções vigentes do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

16.1.6. Garantir aos veículos **garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, sem limite de quilometragem**, disponibilizando assistência técnica autorizada situada em um raio máximo de 500 (quinhentos) quilômetros da sede do Município, de modo a viabilizar a realização das revisões periódicas e dos serviços de manutenção conforme as especificações do fabricante, ficando a CONTRATANTE responsável pelos encargos de locomoção.

16.1.7. Fornecer, juntamente com cada veículo, o respectivo manual do proprietário e a chave reserva.

16.1.8. Entregar os veículos em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, livres de avarias, riscos, defeitos, danos ou quaisquer sinais de uso, assegurando sua plena adequação à finalidade a que se destinam.

16.1.9. Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas relativas ao transporte, frete, entrega e documentação dos veículos, até o seu recebimento definitivo pela Administração Municipal, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

16.1.10. Observar, no fornecimento dos veículos, os princípios da sustentabilidade, da eficiência energética e da redução da emissão de poluentes, atendendo às normas ambientais e aos requisitos legais aplicáveis.

16.1.11. Executar os serviços de grafismo e caracterização veicular em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e com a arte ou o layout oficial previamente fornecido e aprovado pela Administração Municipal.

16.1.12. Utilizar **vinil adesivo automotivo de alta performance**, com espessura mínima de 0,08 mm, impressão digital em alta resolução e aplicação de laminado ou camada protetora resistente aos raios ultravioleta (UV), à exposição solar, à chuva e aos processos regulares de lavagem.

16.1.13. Aplicar o grafismo nas laterais, portas, parte frontal e traseira dos veículos, respeitando integralmente o

layout oficial aprovado pela Administração Municipal.

16.1.14. Executar a aplicação dos adesivos por meio de profissional devidamente qualificado, realizando previamente a preparação e a limpeza das superfícies, de modo a garantir a aderência adequada do material e a qualidade do serviço.

16.1.15. Assegurar que o acabamento do grafismo seja uniforme e de qualidade, livre de bolhas, rugas, imperfeições, falhas de aplicação ou descolamentos, preservando a pintura original e as partes estruturais da carroceria dos veículos.

16.1.16. Garantir os serviços de grafismo e caracterização veicular pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo dos veículos, responsabilizando-se pela reparação, pelo refazimento ou pela substituição do material que apresentar vícios, desbotamento prematuro, bolhas, descolamentos ou outras falhas decorrentes de defeitos do material ou da execução dos serviços, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

16.1.17. Providenciar, sem ônus para a CONTRATANTE, a correção de quaisquer irregularidades identificadas na execução dos serviços de grafismo e caracterização veicular, sempre que constatada desconformidade com as especificações técnicas ou com o layout aprovado

16.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

16.5. Reparar, corrigir, substituir ou, quando necessário, promover a troca do veículo fornecido, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, sempre que forem constatados vícios, defeitos de fabricação, avarias, desconformidades com as especificações do Termo de Referência ou quaisquer irregularidades que comprometam sua qualidade, funcionamento, segurança ou adequação ao objeto contratado, sem prejuízo da garantia legal e contratual ;

16.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

16.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; Certidão de Débitos Gerais, Dívida Ativa e Tributos Municipais; Pesquisa Negativa Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP e Pesquisa junto ao CEIS – Cadastro de Empresas Inidôneas;

16.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

16.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

16.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

16.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação e no Edital (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

16.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

16.16. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

16.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

16.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

16.19. Havendo cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social da empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

16.20. Para averiguação do disposto no subitem anterior a empresa resultante de qualquer das GPM operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

17. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

17.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17.2. O pagamento à CONTRATADA será efetuado, em moeda nacional, após o recebimento da mercadoria no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

Liquidação

17.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, da comunicação escrita do contratado, para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

17.4. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

17.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, podendo ser constatada, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.8. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

17.9. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

17.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

17.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

17.13. O pagamento à CONTRATADA será efetuado em 10 (dez) dias úteis, em moeda nacional, após a liquidação da despesa, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária, conforme artigo 152º, I e II do Decreto Municipal 018/2024.

Forma de pagamento

17.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.15. O pagamento de cada parcela será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da liquidação da despesa e consequente assinatura da ordem de pagamento da autoridade competente.

17.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

17.19. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

17.20. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.21. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.22. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.23. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

17.24. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.25. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.26. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

17.26.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

17.26.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.26.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

17.26.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

17.26.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

17.29. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DA PARTICIPAÇÃO, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

18.1. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Na presente licitação, será:

( ) PERMITIDA a participação de consórcios. (Não é necessário justificar)

(X) VEDADA a participação de consórcios. (Fica vedada a participação de empresas em consórcio neste certame, tendo em vista que o objeto da licitação é de baixa complexidade e pode ser executado por empresas individualmente, sem necessidade de atuação conjunta.)

18.2. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

Na presente licitação, será:

( ) PERMITIDA a participação de cooperativas.

(X) VEDADA a participação de cooperativas.

Justifica-se a vedação à participação de sociedades cooperativas na presente contratação em razão das características do objeto, que consiste no fornecimento de veículos automotores zero quilômetro, acompanhado dos respectivos equipamentos, acessórios, documentação e serviços de grafismo e caracterização veicular. A contratação exige o fornecimento de bens novos, de primeiro uso, com garantia de fábrica, assistência técnica autorizada, regularização documental e cumprimento de prazos específicos de entrega, além da execução dos serviços de caracterização veicular em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas pela Administração. Tais condições demandam uma estrutura comercial e operacional compatível com o fornecimento dos veículos, a gestão das garantias, a disponibilização de assistência técnica e a responsabilização integral pela qualidade dos bens e dos serviços executados, de modo a assegurar o cumprimento das obrigações contratuais e o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de

Serviços Públicos (SEMUSP). Dessa forma, considerando as particularidades da contratação e a necessidade de garantir a adequada execução do objeto, a Administração estabelece a vedação à participação de sociedades cooperativas, desde que devidamente fundamentada nas características concretas da contratação e nas hipóteses legalmente admitidas, em observância aos princípios da legalidade, da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

18.3. PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Na presente licitação, será:

( ) PERMITIDA a participação de pessoa física.

(X) VEDADA a participação de pessoa física, **com base na seguinte justificativa:**

18.4. Não é permitida a participação de pessoa física quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, nos termos INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 116, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

18.5. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO ITEM.

18.6. Não será aplicada a margem de preferência prevista no art. 26, da Lei Federal nº. 14.133/21, vez que o Município ainda não regulamentou a matéria.

Modo de disputa

18.7. Aberto e fechado.

Forma de fornecimento

18.8. Os veículos deverão ser entregues com o prazo máximo de 40 dias corridos, contados da data de recebimento da ORDEM COMPRAS, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Segurança Pública – SEMUSP, podendo o fornecimento ocorrer de forma parcelada.

Exigências de habilitação

18.9. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

18.9.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

18.9.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

18.10. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de

improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

18.11. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

18.12. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

18.13. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

18.14. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

18.15. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

18.16. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

18.17. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

18.18. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

18.19. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

18.20. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

18.21. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

18.22. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

18.23. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

18.24. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

18.25**. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

18.26. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e da documentação de identificação dos sócios **(Identidade RG ou CNH e CPF).**

18.27. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

18.28. A ausência ou irregularidade em qualquer dos documentos acima elencados implicará na inabilitação da licitante, salvo nos casos em que a legislação permita a regularização documental em prazo concedido pela Administração, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

18.29. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

18.30. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional;

18.31. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

18.32. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

18.33. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

18.34. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

18.35. Prova de regularidade com a Fazenda [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

18.36. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

18.37. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico - Financeira

18.38. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

18.38.1. A certidão expedida até 90 (noventa) dias antes da data limite prevista para o início da sessão será válida. Se constar na Certidão prazo de validade determinado pelo órgão emissor, este deverá estar válido e vigente na data prevista para início da sessão eletrônica deste pregão.

a) As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

b) O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento;

18.39. Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídas do Livro Diário que deverão conter indicação do número das páginas, e deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial do Estado ou Cartório; Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cuja natureza jurídica seja Sociedade Civil.

18.40. Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, contendo no mínimo os dados da empresa, tais como número do Livro Diário e do NIRE, datas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório; Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica seja Sociedade Civil.

18.41. Para Sociedades Anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/1976 além do disposto anteriormente para sociedade empresária, deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas também com as seguintes formalidades:

a) Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou

b) Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia

18.42. Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE), Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo eletrônico do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED).

18.43. Declaração, assinada por profissional habilitado na área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos seguintes índices econômicos: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

18.43.1. A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima ou na ausência da apresentação destes, fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, possuir o total do Capital Social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

18.44. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado.

Qualificação Técnica

18.45. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, que comprovem já ter o licitante executado fornecimento da mesma natureza ou similar ao objeto da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, vedada apresentação de atestado genérico.

18.45.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados anteriormente da mesma natureza do objeto da presente licitação.

18.45.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

18.45.3.O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, notas fiscais emitidas contra o emissário do atestado de capacidade técnica, dentre outros documentos.

18.46. A licitante deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que, caso seja vencedora do certame, disponibilizará rede de assistência técnica autorizada localizada em um raio máximo de 500 (quinhentos) quilômetros da sede do Município de Redenção/PA, assegurando atendimento adequado para a realização das revisões programadas, dos serviços de garantia e dos eventuais reparos necessários durante a execução contratual.

18.46. A licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, todas as declarações constantes nos anexos do edital, devidamente preenchidas e assinadas, as quais deverão ser entregues na fase de habilitação do certame.

19. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1. O valor estimado da contratação para a aquisição de 03 (três), **VEÍCULOS TIPO PICK UPS LEVES e de R$ 489.067,50 (**quatrocentos e oitenta e nove mil, sessenta e sete reais e cinquenta centavos**),** 04 (quatro), **VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA e de R$** 194.605,00 **(**cento e noventa e quatro mil, seiscentos e cinco reais**).**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	Veículo utilitário PICK UP de fabricação nacional, motor 1.3 ou superior, 4 cilindros, injeção eletrônica de combustível direto ou indireto, cabine dupla, 04 (quatro) portas, com capacidade para 05 passageiros, zero km, modelo/ano de fabricação igual ou superior a 2026/2026, com no mínimo as seguintes características: - motorização flex. (gasolina e álcool) com potência mínima de 100 cv (etanol), 98 cv (gasolina), transmissão mecânica com 05 ou mais marchas à frente e uma ré sincronizada; na cor solida branca (cor predominante); - capacidade da carga ÚTIL de no mínimo 600 kg e volume mínimo 800 litros, direção elétrica ou superior; rodas com aro igual ou superior a 15, volante multifuncional, computador de bordo, cinto de 03 (três) pontas para todos os ocupantes do veículo, tanque de combustível de no mínimo 55 litros, ar condicionado frontal, com ESC (electronic stability control), tração 4 x 2, Airbag para motorista e passageiro, trava elétrica nas quatro portas com acionamento na chave, vidro elétrico nas quatro portas, retrovisores com regulagem elétrica, freios ABS com EBD; - protetor de caçamba original confeccionada com material resistente a óleos e graxa; - capota marítima instalada; - moldura de proteção nas caixas de rodas; - protetor de cárter; conjunto completo de tapetes internos, equipada	03	R$163.022,50	R$489.067,50

	com multimídia com apple carplay e android auto conexão com ou sem cabo, sistema bluetooth, entradas USB; no mínimo uma (01), sensor de ré traseiro, câmara de ré, com todos os equipamentos normais de produção pertinentes ao modelo e demais equipamentos exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e demais normas pertinentes em vigor, com no mínimo 36 meses de garantia, incluído: **SINALIZADORES ACÚSTICO E VISUAL** Instalação de sistema de sinalização acústico e visual acionados por módulo digital no interior do veículo, com as seguintes características: • 1 (uma) Barra linear LED fixa de aprox. 600 a 1.000 mm, alimentados em 12 V, vermelho/azul, instalado no teto do veículo, cobertura frontal/traseira/lateral suficiente para atingir visibilidade em 360°, componentes externos deverão possuir acabamento apropriado para uso veicular e exposição contínua às intempéries, proteção contra radiação ultravioleta (UV), resistência a vibrações e às condições de operação automotiva, grau de proteção mínimo IP66; • 6 (seis) mini módulos LED vermelho/azul instalados 4 (quatro) módulos destinados à sinalização frontal e 02 (dois) módulos destinados à sinalização traseira, grau de proteção mínimo IP66, alimentados em 12 V, baixo consumo. • sistema de sinalização sonora de advertência, constituído por sirene eletrônica veicular e controlador compatível de 100 W RMS, 12 Vcc, 4 tons e 1 unidade sonofletora com acionamento integrado à sinalização luminosa. **GRAFISMO:** • Plotagem em material**:** vinil adesivo automotivo de alta performance; • Espessura: mínimo de 0,08 mm; • Impressão: digital em alta resolução; • Proteção: contra raios UV, chuva, sol e lavagens; • Aplicação: laterais, portas, frente e traseira, conforme layout aprovado; • Acabamento: uniforme, sem bolhas, rugas, falhas ou descolamentos; • Arte/layout: fornecido pela Administração; • Garantia: mínimo de 12 (doze) meses.			
02	**VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA** Motocicleta zero quilômetro, ano/modelo igual ou superior a 2026/2026 de fabricação nacional, categoria trail com no mínimo as seguintes características: motor OHC, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar, cilindrada mínima de 290 cm³, combustível flex (Gasolina e/ou Etanol), Potência mínima de 24 cv quando abastecida com etanol ou gasolina, torque mínimo de 2,70 kgf.m, transmissão de 6 velocidades, sistema de partida: elétrica, alimentação por injeção eletrônica, ignição eletrônica, bateria 12V, tanque de combustível com capacidade mínima de 13 litros, deverá apresentar dimensões compatíveis com sua utilização na categoria trail, distância entre eixos de pelo menos 1.400 mm, distância mínima ao Solo 260 mm, chassi tipo berço semi-duplo em aço tubular ou equivalente, suspensão dianteira tipo garfo telescópico, com curso aproximado de 245 mm, suspensão traseira monoamortecida com sistema de link progressivo, com curso mínimo aproximado de 225 mm, pneu	04	R$48.651,25	R$194.605,00

	dianteiro medida 90/90-21 ou equivalente, pneu traseiro medida 120/80-18 ou equivalente, Equipado com farol em tecnologia LED; painel de instrumentos digital em LCD ou tecnologia equivalente; sistema de freios composto por freio a disco na roda dianteira e freio a disco na roda traseira, ambos equipados com sistema ABS, de dois canais, com atuação independente em cada roda, atender integralmente às exigências do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e demais normas vigentes, bem como oferecer garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, incluído: **SINALIZADORES ACÚSTICO E VISUAL** • 4 (quatro) mini módulos LED vermelho/azul instalados 02 (dois) módulos destinados à sinalização frontal e 02 (dois) módulos destinados à sinalização traseira, grau de proteção mínimo IP66, alimentados em 12 V, baixo consumo; • sistema de sinalização sonora de advertência, constituído por sirene eletrônica veicular e controlador compatível 50 W RMS, pressão sonora de 110 dB ± 3 dB a 1 metro, amplificador incorporado, estrutura em material de alta resistência a impactos, calor e intempéries, com proteção contra inversão de polaridade e sobretensão, para instalação na parte esquerda e/ou direita do veículo com acionamento integrado à sinalização luminosa. **GRAFISMO:** • Plotagem em material**:** vinil adesivo automotivo de alta performance; • Espessura: mínimo de 0,08 mm; • Impressão: digital em alta resolução; • Proteção: contra raios UV, chuva, sol e lavagens; • Aplicação: laterais, portas, frente e traseira, conforme layout aprovado; • Acabamento: uniforme, sem bolhas, rugas, falhas ou descolamentos; • Arte/layout: fornecido pela Administração; Garantia: mínimo de 12 (doze) meses.			
Valor Total				R$ 683.672,50

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1.O descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada poderá acarretar as seguintes sanções:

20.1.1. Advertência, que consiste em comunicação formal ao licitante ou contratado, nas seguintes hipóteses (Art. 169 Decreto Municipal 018, de 1º de fevereiro de 2024):

I - Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;

II - Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

20.2. Para os fins dos incisos I e II, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração Pública (Art. 169, Parágrafo Único, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

20.2.1.O licitante ou contratado que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas editalícias ou contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos nos contratos ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, nos termos deste Decreto, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes (Art. 171 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024):

I - Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal; (Art. 162 da Lei 14.133/2021 e Art. 171, inciso I, da Lei 14.133/2021).

II - Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;(Art. 171, inciso II, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

III - Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas, (Art. 171, inciso III, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024) tais como:

a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;

b) Desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela administração;

c) Tumultuar a sessão da Pregão Eletrônico;

d) Descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão eletrônico, a despeito da declaração em sentido contrário;

e) Propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

f) Deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do município, dentro do prazo concedido pela administração pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da administração pública municipal;

g) Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), nos termos da lei complementar nº 123/06 e suas alterações;

h) Propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e

i) Outras situações de natureza correlatas.

IV - Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, (Art. 171, inciso IV, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024) tais como:

a) Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

b) Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

c) Deixar de regularizar, no prazo definido pela administração pública municipal, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

d) Deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

e) Não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

f) Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

g) Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

h) Tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

i) Deixar de:

1. Fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em
fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

2. Substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela administração pública municipal;

3. Repor funcionários faltosos;

4. Controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

5. Observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

6. Efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

7. Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada; e

j) Outras situações de natureza correlatas.

V - Multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

VI - Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ARP, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ARP. (Art. 171, inciso V, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

a) Se a recusa em assinar o contrato ou a ARP a que se refere o inciso II do caput deste artigo for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade julgadora poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa (Art. 171, inciso V, §1º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

b) Os atos convocatórios e os contratos poderão dispor de outras hipóteses de multa, desde que justificadas pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública municipal, dentro dos limites estabelecidos no § 2º do art. 156 da Lei nº 14.133/21 (Art. 171, inciso V, §2º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

c) O atraso para apresentação, execução, prestação e obrigação contratual ou licitatória, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias contínuos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o seu cumprimento (Art. 171, inciso V, §3º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

d) A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores (Art. 171, inciso V, §4º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

e) No caso de prestações continuadas, a multa de 5% (cinco por cento) de que trata o inciso V, do caput deste artigo será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida (Art. 171, inciso V, §5º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

f) A aplicação das multas previstas nesta subseção não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 171, inciso V, §6º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

VII - Nos casos em que o valor do contrato seja irrisório ou sem custos para a Administração, o valor de referência para a aplicação de eventuais multas administrativas no percentual de 1% (um por cento) será de acordo com o valor do contrato verbal de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, conforme Art. 95, § 2º da Lei 14.133/2024, não superior ao Decreto que atualiza os novos valores de Contratação Direta vigente na data da penalização da multa. (Art. 170 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

VII - O atraso injustificado superior a trinta dias contínuos será considerado como inexecução total do contrato ou da ARP, devendo os instrumentos respectivos serem rescindidos, salvo razões de interesse público devidamente motivadas no ato do respectivo órgão ou entidade da Administração Pública municipal contratante. (Art. 173 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

20.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que der causa (Art. 174, incisos I ao VII, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024):

I - À inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - À inexecução total do contrato; e

III - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; e

VII - Outras situações de natureza correlatas.

20.4. Considera-se inexecução total do contrato (Art. 174, §1º, incisos I e II, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024):

I - A recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; ou

II - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública.

20.4.1. Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual, o adjudicatário ou contratado, será notificado para apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação ou ciência, a justificativa para o descumprimento do contrato (Art. 174, §2º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

20.4.1.1 A justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação; e a apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, mediante ato motivado, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade superior competente (Art. 174, §3º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024.

20.4.1.2 Rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre o encaminhamento para a instauração do processo para a apuração de responsabilidade, salvo quando não for ele a autoridade instauradora e julgadora (Art. 174, §4º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

20.5. Preliminarmente ao encaminhamento à instauração do processo de que trata o item “20.4.1.2” poderá a autoridade máxima do órgão ou entidade conceder prazo máximo de dez dias, a contar da publicação ou da ciência, para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto (Art. 174, §5º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

20.6.A sanção prevista neste item impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta municipal, pelo prazo máximo de três anos a contar da sua inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). (Art. 175 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

20.7.A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que (Art. 176 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024):

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846/13; e

VI - Outras situações de natureza correlatas.

20.8. A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento aos órgãos de controle da Administração Pública competentes e, quando couber, à Controladoria Geral do Município, para atuação no âmbito das respectivas competências (Art. 176, §1º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

20.9. A sanção prevista no item "20.7", aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa (Art. 176, § 2º, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. Após análise prévia realizada pelo Departamento de Contabilidade, foi confirmada a disponibilidade de dotação orçamentária suficiente para cobrir integralmente as despesas decorrentes desta contratação. Tal informação está respaldada no Memorando exarados pelo referido departamento, que atesta a viabilidade financeira e orçamentária para a execução do presente objeto.

21.2. As despesas serão integralmente alocadas à seguinte dotação orçamentária, conforme previsto no planejamento orçamentário:

Órgão:
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Unidade: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA
Ação
Função: 15
Sbfunção: 451
Programa: 1013
Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-023
15.451.1013.2-023 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRÁFEGO MUNICIPAL
- DMTT
OVERNO
TAÇÃO
Natureza da Despesa
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos
1 706
Transferência Especial da União

22. DA CLASSIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA, NOS TERMOS DA LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

22.1. ( ) Orçamento sigiloso prevista no art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

(x) Acesso irrestrito (público), conforme artigo 7º da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.

23. DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Redenção, Estado do Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Redenção-PA, 16 de novembro de 2026.

Equipe responsável pela elaboração do Termo de Referência:

BRUNA DE SOUZA ONIZUKA:07913802111
Assinado de forma digital por BRUNA DE SOUZA ONIZUKA:07913802111
Dados: 2026.11.19 09:09:33 -03'00'

Bruna de Souza Onizuka
matrícula n°114340

Equipe Técnica:

ENIANE TALITA GOMES MAGALHAES MOTA
Assinado de forma digital por ENIANE TALITA GOMES MAGALHAES MOTA
Dados: 2026.11.19 09:41:58 -03'00'

Eniane Talita Gomes Magalhães Mota
Agente de Apoio Administrativo, matrícula nº101332
Membro da Equipe de Planejamento

REWLLY DO VALE COELHO:86554638253
Assinado de forma digital por REWLLY DO VALE COELHO:86554638253
Dados: 2026.11.19 10:54:38 -03'00'

Rewlly do Vale Coelho
Coordenador de Programas Portaria n°187/2025
Membro da Equipe de Planejamento

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando que o Termo de Referência, com as devidas alterações, supressões e acréscimos relacionados ao objeto deste certame e contém, com isso, os elementos e cláusulas fundamentais à aquisição em epígrafe, em especial quanto, justificativa e objetivo para a modalidade de licitação apontada neste documento; entrega e critérios de aceitação; obrigações das partes e demais disposições. Portanto, APROVO o TERMO DE REFERENCIA, por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários.

De acordo. Aprovo o Termo de Referência.

Redenção-PA, 16 de novembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ANTONIO LEONIDAS OLIVEIRA MASCARENHAS
Data: 19/11/2026 11:14:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANTÔNIO LEÔNIDAS OLIVEIRA MASCARENHAS
Secret.de Segurança Pública
Decreto nº008/2025